

## RESOLUÇÃO Nº 1225

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná) e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 3507/16-PGJ e 4493/16-PGJ,

### RESOLVE

**Art. 1º** O artigo 2º da Resolução nº 5525/15 passa a vigorar acrescido do seguinte §5º:

“**Art. 2º** .....

**§ 5º** O GEPATRIA de Santo Antônio da Platina fica autorizado a prosseguir na condução e acompanhamento de procedimentos investigatórios e ações judiciais em que já esteja atuando, isolada ou em conjunto com as Promotorias de Justiça abrangidas pelo extinto Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2016.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça